

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 250 - Educação Musical

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

28^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 250 - Educação Musical

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
237	1879393409	ANA PAULA MONTEIRO E SILVA	152092 - Agrupamento de Escolas Eng ^o Fernando Pinto de Oliveira, Matosinhos	EXT	11	TEMPORÁRIO	
465	7882090689	AGOSTINHO PEREIRA BERNARDO	152341 - Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo	EXT	C	TEMPORÁRIO	
487	2039073612	VERA LÚCIA DA SILVA TAVARES	171785 - Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa	EXT	20	TEMPORÁRIO	
504	9991307451	ÂNGELA MORAIS DE OLIVEIRA LOPES	151075 - Agrupamento de Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão	EXT	C	TEMPORÁRIO	
505	3095066953	DAVID GOMES ALVES DA SILVA	151968 - Agrupamento de Escolas de Gondomar	EXT	8	TEMPORÁRIO	
591	4215263743	GISELA MARIA ANDREZ MENDES DE OLIVEIRA COVAS	171098 - Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa	EXT	18	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).